

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIOAMBIENTAIS

Bernardo Freitas Fantato Gonçalves

**MIGRAÇÕES DO TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO:
Análise estatística quanto à vulnerabilidade dos territórios
quilombolas em Minas Gerais.**

Belo Horizonte

2017

Bernardo Freitas Fantato Gonçalves

**MIGRAÇÕES DO TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO:
Análise estatística quanto à vulnerabilidade dos territórios
quilombolas em Minas Gerais.**

Monografia apresentada ao curso de graduação em Ciências Socioambientais da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais como requisito parcial para a obtenção do Título de Bacharel em Ciências Socioambientais.

Orientador: Diego Rodrigues de Macedo

Belo Horizonte

2017

RESUMO

O objetivo deste estudo é relacionar a distribuição espacial dos municípios com registros de moradores resgatados pelo Ministério Público do Trabalho, durante o período de 2003 a 2013, em situação análoga a escravidão com a proximidade de Comunidades Remanescentes de Quilombos (CQRs) no estado de Minas Gerais. A hipótese é de que os locais com maiores índices de resgatados são aqueles mais próximos aos quilombos. A principal base de dados foi fornecida pelo MPT, contendo os resgatados e suas respectivas cidades de origem. Também foram utilizados dados socioeconômicos do CENSO 2010 do IBGE e tomadas como referências as comunidades quilombolas já certificadas pela Fundação Palmares. O método escolhido para avaliação das informações foi o Índice de Moran, amplamente utilizado em estudos de correlação espacial, permitindo a identificação de aglomerações com altas proporções de resgatados. Constatou-se que o estabelecimento das referidas aglomerações acompanham regiões com taxas de analfabetismo maiores e PIB per capita menores em relação as demais. É notável também a intensificação, ainda mais acentuada do que dos indicadores socioeconômicos, da relação entre a presença de CRQs e o aumento das taxas de trabalhadores resgatados. Faz-se necessário, no entanto, uma ampliação da pesquisa para que ela seja capaz de distinguir se a presença das comunidades quilombolas se faz relevante por questões particulares desses povos tradicionais ou se esse fato se relaciona majoritariamente aos baixos indicadores socioeconômicos geralmente apresentados.

PALAVRAS CHAVE: Trabalho Análogo à Escravidão, Comunidades Quilombolas, Correlação Espacial, Índice de Moran.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	5
2	REFERENCIAL TEÓRICO	9
2.1	O trabalho análogo a escravidão.....	9
2.2	Legislação brasileira	12
2.3	Convenções OIT.....	15
2.4	Territórios Quilombolas.....	16
3	MATERIAIS E MÉTODOS.....	19
4	RESULTADOS	21
5	DISCUSSÃO DOS RESULTADOS E CONCLUSÃO.....	29
6	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	30

1 INTRODUÇÃO

A migração em busca de trabalho faz parte da realidade de grande parte dos brasileiros. Em um país com tamanha extensão territorial, as atividades do primeiro setor ainda são responsáveis pela criação de uma significativa quantidade de postos de trabalho que sazonalmente deslocam milhares de brasileiros (IBGE, 2010). Sensibilizados em grande parte pelas limitadas possibilidades locais e pelas propostas trazidas pelos aliciadores eles partem esperando conseguir o seu sustento através de um trabalho digno. No entanto, a realidade desses trabalhadores se transforma quando são informados de que na verdade estão na condição de devedores em função do transporte de sua cidade natal até o local de trabalho e que, durante todo o período de permanência, terão de arcar financeiramente por seus instrumentos de trabalho, sua moradia e até mesmo pela sua alimentação (BRETON, 2002). No Brasil, essa é a forma mais comum de se manter um trabalhador cativo, é a chamada servidão por dívida.

Além das dívidas criadas ainda há outros aspectos que concretizam o cerceamento da liberdade: as coerções psicológicas e físicas, o com fisco da documentação, o isolamento geográfico, que quebra suas redes de contatos e muitas vezes o impede de abandonar o local ou de acionar algum tipo de ajuda, a ausência de transporte, além da promoção de castigos públicos e por vezes o assassinato (XAVIER, 2013). Além do contexto já descrito, tem-se ainda a precariedade das condições práticas de trabalho. Observa-se em relatos veiculados pelas grandes mídias a ausência de condições mínimas de higiene tal qual a inexistência vasos sanitários, alimentação insuficiente e acomodações precárias, sendo comuns os relatos de trabalhadores dormindo no meio da mata, em abrigos improvisados de lona, escassez de água potável e equipamentos de proteção individual. Além disso, as atividades laborais desenvolvidas já são por si só extenuantes e insalubres. Destacam-se a derrubada de mata para abertura ou ampliação de pastagem, a carvoaria, atividades de mineração (que na maioria das vezes causam doenças ocupacionais como a silicose) e o trabalho em grandes

lavouras monocultoras (sobretudo de milho, soja e cana de açúcar, incluindo a utilização de venenos sem nenhum tipo de proteção). (OIT, 2011)

A conjugação dessas duas situações, o cerceamento da liberdade e o trabalho degradante, caracterizam o que a legislação brasileira convencionou chamar de “trabalho análogo à escravidão”. Trata-se de uma modalidade de trabalho forçado, segundo a definição da Organização Internacional do Trabalho (OIT, 2006). A Convenção nº 29 sobre o Trabalho Forçado ou Obrigatório, adotada pela OIT em 1930, e ratificada pelo Brasil em 1957, define como “todo trabalho ou serviço exigido de uma pessoa sob ameaça de sanção e para o qual ela não tiver se oferecido espontaneamente”. Há também a convenção nº 105, adotada em 1957 e ratificada pelo país em 1965, sobre a Abolição do Trabalho Forçado, e estabelece que esse não poderá jamais ser utilizado ou justificado para fins de desenvolvimento econômico ou como instrumento de educação política, discriminação, disciplinamento através do trabalho ou punição por participar de greve (OIT, 2011).

Esse cenário, ainda que contemporâneo, possui suas origens no final do século XIX, surgindo como possibilidade de manutenção dos modos produtivos após a abolição da escravatura institucionalizada. (MARTINS, 1997). Ainda que as formas de escravidão contemporânea e do antigo regime tenham semelhanças, há traços marcantes que as diferenciam. A primeira e mais evidente se dá quanto a posse: enquanto no passado os escravos eram propriedades legais dos escravocratas hoje o trabalho cativo ocorre na ilegalidade. As relações passam a ser de curto prazo e os contingentes de mão de obra são mais amplos e baratos uma vez que qualquer população que encontre dificuldades na sua subsistência torna-se uma fonte em potencial, desvinculando-se do restrito e dispendioso comércio do tráfico negreiro. (CRISTO, 2008)

Durante o primeiro semestre de 2015, foi desenvolvida uma pesquisa promovida pelo MPT que visou compreender melhor o cenário dos municípios que possuíam uma significativa quantidade de cidadãos encontrados em situações de trabalho análogo escravidão. Exemplo dessa situação, São João da Ponte, município do norte de Minas, foi escolhida como local para realização de um estudo de caso. O estudo baseou-se na tentativa de localizar e realizar entrevistas semi estruturadas com pessoas que tinham seus nomes constando nos registros das operações de resgate do MPT. Após a identificação e realização das entrevistas, ficou evidenciado que essas pessoas provinham quase que em sua totalidade da área rural do município, mais especificamente nas regiões do Brejo dos Crioulos, grande comunidade quilombola existente na região, e que assim como diversas outros territórios quilombolas precisam manter uma mobilização constante visando a garantia do direito a suas terras e a preservação de sua identidade tradicional ao passo em que estão inerentemente inseridas ao restante da sociedade e suas dinâmicas e valores tão distintos (CORDEIRO;GONÇALVES,2015).

Observa-se pela caracterização do trabalho análogo a escravidão que quanto maior for a restrição de alternativas para subsistência do indivíduo mais vulnerável ele estará ao risco de adentrar a dinâmica do trabalho abusivo. No contexto do estudo de caso a, falta de garantia aos seus direitos e conseqüentemente a dificuldade em preservar sua cultura e reproduzirem suas formas tradicionais de viver fragiliza o grupos, reduzindo e limitando suas alternativas o que acaba por marginalizá-los e fragilizá-los à ação dos aliciadores que visam à utilização ilegal de mão de obra em seus empreendimentos. Estabelece-se uma espécie de mercado do trabalho análogo a escravidão, com pessoas sendo exploradas de forma cíclica, exigindo assim que medidas sejam adotadas para o entendimento e combate a essa dinâmica. Dessa maneira surge a hipótese de que as regiões de comunidades remanescentes de quilombos seriam um fator relevante na identificação das áreas estruturantes do trabalho análogo a escravidão.

Objetiva-se com o desenvolvimento dessa pesquisa promover um estudo estatístico quanto à origem dos trabalhadores encontrados em condições de trabalho análogas à escravidão em Minas Gerais, realizando análise dos dados do MPT referentes aos trabalhadores resgatados em condições de trabalho abusivo em relação à localização das Comunidades Remanescentes de Quilombolas (CRQs), tendo como parâmetro as comunidades já certificadas pela Fundação Palmares, observando, discutindo e explorando possíveis correlações e gerando mapas coropléticos que possam auxiliar na demonstração do cenário pesquisado.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 O trabalho análogo a escravidão

O trabalho análogo à escravidão, ou trabalho escravo contemporâneo, é um fenômeno social que assola milhares de brasileiros e que nas últimas décadas tem ganhado maior visibilidade, graças ao esforço conjunto de diversos setores da sociedade para erradicá-lo. Dentre estes, destaca-se o papel da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e suas ações orientadas para a prática do “Trabalho decente”; a Comissão Pastoral da Terra (CPT), Pastoral ligada à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), que desde a década de 1970, denuncia toda espécie de conflito pela terra no Brasil e que foi pioneira na luta contra o trabalho escravo contemporâneo (MARTINS, 1997). Destacam-se também as ações governamentais, como a criação no ano de 2002, do “Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo” e a posterior criação da Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE).

As primeiras denúncias de formas contemporâneas de escravidão no Brasil foram feitas em 1971 pelo bispo católico dom Pedro Casaldáliga, citado como grande defensor dos direitos humanos na Amazônia. Sete anos depois, a CPT denunciou fazendas ligadas a empresas multinacionais no sul do Pará que cometiam esse crime. O problema ganhou visibilidade internacional com o depoimento de peões que fugiram a pé da propriedade onde estavam cativos (SAKAMOTO, 2006:). É também emblemático, do aumento da visibilidade nacional e internacional do trabalho escravo no Brasil, o caso de José Ferreira:

“Em setembro de 1989 José Pereira Ferreira, com 17 anos, e um companheiro de trabalho, apelidado de “Paraná”, tentaram escapar de pistoleiros que impediam a saída de trabalhadores rurais da fazenda Espírito Santo, cidade de Sapucaia, sul do Pará, Brasil. Na fazenda, eles e outros 60 trabalhadores haviam sido forçados a trabalhar sem remuneração e em condições desumanas e ilegais. Após a

fuga, foram emboscados por funcionários da propriedade que, com tiros de fuzil, mataram “Paraná” e acertaram a mão e o rosto de José Pereira. Caído de bruços e fingindo-se de morto, ele e o corpo do companheiro foram enrolados em uma lona, jogados atrás de uma caminhonete e abandonados na rodovia PA-150, a vinte quilômetros da cena do crime. Na fazenda mais próxima, José Pereira pediu ajuda e foi encaminhado a um hospital. (OIT, 2010:27)”

Após a denúncia de José Ferreira à Polícia Federal, foram encontrados na mesma fazenda outros 60 trabalhadores que também foram libertados. O caso ganhou ampla repercussão no país e chegou até diversos órgãos humanitários e de defesa dos direitos humanos como: Comissão Pastoral da Terra (CPT), Center for Justice and International Law (CEJIL) e Human Rights Watch. Essas organizações apresentaram em 1994 uma denúncia à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), da Organização dos Estados Americanos (OEA). Apenas em 1995 que foi reconhecida pelo Brasil a existência de situações de trabalho análogo a escravidão em seu território. No mesmo ano, foi editado um decreto criando estruturas governamentais para o combate a esse crime como: o Grupo Executivo de Repressão ao Trabalho Forçado (GERTRAF) e o Grupo Móvel de Fiscalização, coordenado pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Em março de 2003, foi lançado o Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo e instituiu, em agosto do mesmo ano, a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE) (SAKAMOTO ; OIT, 2006).

Apesar da maior visibilidade dada ao tema na mídia nos últimos anos e das ações empreendidas pelos setores governamentais e entidades da sociedade civil que buscam combatê-lo, as ocorrências de trabalho escravo ainda são notáveis e, apesar de já se ter estudos indicativos das principais áreas de ocorrência, os casos se espalham por todo o país. Entre os anos de 2003 a 2013 foram libertados 42.538 trabalhadores (CPT, 2013). Mas não se sabe, atualmente, quantas pessoas ainda se encontram na situação de trabalhador escravo. Por se tratar de uma atividade ilegal e sazonal torna-se ainda mais difícil de chegar a uma estimativa precisa, ou ao menos confiável.

“A resposta à simples pergunta ‘onde nasceram os trabalhadores encontrados em condições de trabalho forçado?’, ou seja, qual é a sua naturalidade, permite perceber que são provenientes, de forma geral, de todas as regiões do país, exceção feita aos estados situados no extremo oeste do país. Aparece, porém, uma área de concentração principal: Maranhão, Piauí, extremo norte do Tocantins (região conhecida como “Bico do Papagaio”) e nordeste paraense. Um segundo eixo, também com elevados efetivos, está localizado em áreas do Polígono das Secas, principalmente na faixa nor-noroeste de Minas Gerais e centro e oeste da Bahia. Em um terceiro eixo - centro de Goiás, oeste do Paraná e Santa Catarina e regiões litorâneas - ocorre uma distribuição regular, apresentando números relativamente baixos de trabalhadores libertados ali nascidos.” (THÉRY,2009:21)

Mesmo com o aumento do material produzido sobre este tipo de trabalho exploratório, ainda há um grande campo de informações sobre as condições em que são encontrados tais trabalhadores, os mecanismos de agenciamento, os locais de maior incidência que carecem de dados mais específicos e detalhados que sirvam de base para o planejamento de ações eficazes. O levantamento de tais dados se faz necessário para subsidiar políticas públicas que atuem na prevenção ao trabalho escravo e também na reinserção dos trabalhadores resgatados ao mercado de trabalho formal (MIRANDA ; OLIVEIRA, 2010).

2.2 Legislação brasileira

Quanto à legislação referente ao trabalho análogo a escravidão, na Constituição Brasileira (BRASIL, 1988) há diversos trechos que se relacionam direta ou indiretamente a questão do trabalho análogo a escravidão. De uma maneira geral todo o texto é construído tendo a liberdade como alicerce para garantia da igualdade e dignidade aos seres humanos. Tem-se o Artigo Primeiro tendo como fundamentos do Estado democrático de direito, dentre outros princípios, o direito a soberania e a dignidade da pessoa humana. O Artigo Quinto traz ainda que “ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante”. Outro exemplo é o Artigo Sétimo, trazido integralmente:

Art. 7º(trecho) São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:
I - relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos;
II - seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;
III - fundo de garantia do tempo de serviço;
IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;”

Já para o Código Penal Brasileiro (Brasil, 1940), a redução à condição análoga a escravidão é tida como a colocação de determinado sujeito em situação de total submissão, sendo ele incapaz de alterar essa realidade imposta por suas próprias forças. Para a caracterização do crime é necessária a existência do dolo, ou seja, a intenção clara de submeter o sujeito a dada circunstancia em benefício próprio:

“Art. 149. Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto: (Redação dada pela Lei nº 10.803, de 11.12.2003) Ver tópico (8842 documentos)

Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência. (Redação dada pela Lei nº 10.803, de 11.12.2003)

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem: (Incluído pela Lei nº 10.803, de 11.12.2003) Ver tópico (133 documentos)

I - cerceia o uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho; (Incluído pela Lei nº 10.803, de 11.12.2003) Ver tópico (39 documentos)

II - mantém vigilância ostensiva no local de trabalho ou se apodera de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho. (Incluído pela Lei nº 10.803, de 11.12.2003) Ver tópico (57 documentos)

§ 2º A pena é aumentada de metade, se o crime é cometido: (Incluído pela Lei nº 10.803, de 11.12.2003) Ver tópico (303 documentos)

I - contra criança ou adolescente; (Incluído pela Lei nº 10.803, de 11.12.2003) Ver tópico (153 documentos)

II - por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem. (Incluído pela Lei nº 10.803, de 11.12.2003) Ver tópico (13 documentos)”

Tem-se ainda a Lei Nº10.608, de 20 de Dezembro de 2002, que garante direito a assistência financeira temporária para trabalhadores desempregados e inclui resgatados de situação análoga a escravidão com benefício de um salário mínimo durante 3 meses após o resgate:

Art. 1º

O art. 2º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.

2º

I - prover assistência financeira temporária ao trabalhador desempregado em virtude de dispensa sem justa causa, inclusive a indireta, e ao trabalhador comprovadamente resgatado de regime de trabalho forçado ou da condição análoga à de escravo;

Art. 2º A Lei nº 7.998, de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-C:

Art. 2º O trabalhador que vier a ser identificado como submetido a regime de trabalho forçado ou reduzido a condição análoga à de escravo, em decorrência de ação de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, será dessa situação resgatado e terá direito à percepção de três parcelas de seguro-desemprego no valor de um salário mínimo cada, conforme o disposto no § 2º deste artigo.

§ 1º O trabalhador resgatado nos termos do caput deste artigo será encaminhado, pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para qualificação profissional e recolocação no mercado de trabalho, por meio do Sistema Nacional de Emprego - SINE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT.

§ 2º Caberá ao CODEFAT, por proposta do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, estabelecer os procedimentos necessários ao recebimento do benefício previsto no caput deste artigo, observados os respectivos limites de comprometimento dos recursos do FAT, ficando vedado ao mesmo trabalhador o recebimento do benefício, em circunstâncias similares, nos doze meses seguintes à percepção da última parcela." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Congresso Nacional, em 20 de dezembro de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

2.3 Convenções OIT

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) aborda as situações de trabalho análogo a escravidão em suas convenções de número 29, *Convenção sobre Trabalho Forçado* (1930) e 105, *Convenção sobre Abolição do Trabalho Forçado* (1957), ambas foram ratificadas pelo Brasil.

A primeira trata sobre a extinção do trabalho forçado ou obrigatório, havendo exceções de trabalho obrigatório como, por exemplo, o serviço militar e o trabalho penitenciário (ambos sob o regimento de determinadas regras que assegurem a dignidade e o direitos humanos).

A segunda discorre a respeito da proibição do uso de toda forma de trabalho forçado ou obrigatório como meio repressão (punições por posições políticas ou ideológicas, medida disciplinar por greves, como instrumento discriminatório, entre outros). Há ainda a declaração de *Princípios e Direitos Fundamentais do Trabalho e seu Seguimento* (1998) que apresenta o assunto de forma mais geral.

2.4 Territórios Quilombolas

A palavra “quilombo” significa “habitação” e pode ser compreendida como um esconderijo, aldeia, cidade ou um conjunto de povoações em que se abrigavam escravos fugidos. As habitações de negros surgiram nas Américas, originadas da escravidão africanas trazidas a partir do século XVII através da colonização europeia. Devido as condições desumanas e degradantes a que estavam sujeitos, os escravos, dentre outras estratégias, como sinal de protesto, passaram a organizar-se através dos quilombos. Diante desse quadro os quilombos constituíram-se em territórios étnicos de resistência, como alternativa de organização social às modalidades de exploração do trabalho negro (ANJOS, 2006).

Em Minas, Existem cerca de 450 Comunidades Remanescentes de Quilombos que se encontram espalhadas por mais de 160 municípios (CEDEFES, 2008) das quais, até outubro de 2017, 292 haviam sido certificadas pela Fundação Palmares, passo primordial para garantir acesso aos direitos e a cidadania das populações remanescentes de quilombos. As áreas do estado com maiores índices de presença de CRQs são as regiões norte e nordeste (PALMARES, 2017).

“Na região Norte de Minas Gerais, os quilombos estão localizados em sua maioria, nos vales do rio Verde Grande e do Gurutuba. Esses vales, situados à margem direita do rio São Francisco, não foram habitados pela população “branca” nos primeiros séculos de ocupação devido aos focos de malária existentes na região. A região era conhecida como “Mata da Jaíba”. Como a população de origem africana apresentava maior resistência a essa doença endêmica, a malária serviu como um escudo que permitiu a ocupação desse local por escravos e outros negros. Considerando o bioma da região que ocupam ou a atividade desenvolvida pela comunidade, as populações tradicionais da região Norte são conhecidas como geraizeiros, caatingueiros, vazanteiros, chapadeiros e ribeirinhos e, muitas vezes, se fundem com as comunidades quilombolas.” (BARBOSA E SCHUMAER, 2010)

São elementos fundamentais dos territórios das populações tradicionais os vínculos simbólicos, sociais e rituais que elas mantêm com seus respectivos espaços de vivência e propõe a elaboração do conceito de “povos tradicionais” baseando-se em três aspectos fundamentais: regime de propriedade comum, sentido de pertencimento a um lugar específico e profundidade histórica da ocupação guardada na memória coletiva. Tais elementos seriam comuns aos povos tradicionais, embora tais semelhanças não afastem as inúmeras diferenças e particularidades existentes entre os diversos povos tradicionais e até mesmo dentro de cada um dos grupos (LITTLE, 2002).

(...) a territorialidade é uma força latente em qualquer grupo, cuja manifestação explícita depende de contingências históricas. O fato de que um território surge diretamente das condutas de territorialidade de um grupo social implica que qualquer território é um produto histórico de processos sociais e políticos (LITTLE, 2002, p.3).

No Brasil, quando as terras livres passam pelo processo de ocupação, seja por fazendeiros, grileiros ou grandes empresas, há a expulsão dos camponeses de suas terras e estes são obrigados migrar em busca de novas terras para ocupação. Dando início assim a novos conflitos seja nas novas situações encontradas a frente ou no enfrentamento entre os camponeses e os “proprietários” e seus jagunços. A frente de expansão “foi a forma característica de ocupação do território durante longo período. (...) foi constituída de populações ricas e pobres que se deslocavam em busca de terras novas para desenvolver suas atividades econômicas” (MARTINS, 2009). A maioria dessas comunidades sofreu expropriação de seus territórios tradicionais, ocupados por fazendeiros ou vendidos por grileiros de terras. A redução das terras das comunidades quilombolas acarretou uma drástica mudança nas formas tradicionais de subsistência. A redução do território inviabilizou a utilização de espaços antes comuns, como lagoas, campos, locais para se catar lenha dentre outros, além de reduzir as áreas de lavouras e para criação de animais, principais fontes de alimento para o sustento das

comunidades. Este processo de desterritorialização transformou completamente a vida dessas comunidades quilombolas, alijadas de seu modo tradicional de vida elas tem buscado, nas últimas décadas outras formas de manter sua reprodução física e cultural, que incluem a busca de empregos sazonais em outras regiões do estado e até mesmo o abandono da localidade para se instalarem em outros locais, centros urbanos na maioria das vezes (FIOCRUZ, 2014).

A migração sazonal, presente especialmente nas regiões do semi-árido brasileiro, apresenta um grande impacto em suas comunidades de origem (PATARRA, 2003). Pensando-se em comunidades quilombolas esse impacto pode ser levado ainda sob outras instancias, uma vez que desvincula o trabalhador de suas práticas tradicionais nos cultivos de suas próprias terras. A falta de alternativas de geração de renda e subsistência, que impele os integrantes dessas comunidades a encontrarem outras formas de sustento, ameaça a manutenção da história e da integridade cultural quilombola.

(...) os saberes ambientais, ideologias e identidades – coletivamente criados e historicamente situados – que um grupo social utiliza para estabelecer e manter seu território. A cosmografia de um grupo inclui seu regime de propriedade, os vínculos afetivos que mantém com seu território específico, a história de sua ocupação guardada na memória coletiva, o uso social que dá ao território e as formas de defesa dele (LITTLE, 2002, p.4).

3 MATERIAIS E MÉTODOS

Para o desenvolvimento do presente trabalho foram utilizadas bases de dados do Projeto Nacional Resgatando a Cidadania do Ministério Público do Trabalho (MPT) que entre os anos de 2003 e 2013 resgatou 17.456 pessoas do trabalho análogo a escravidão, das quais 2.388 residem em Minas Gerais. Também foram utilizados dados de contagem populacional, educacionais e econômicos do Censo 2010, promovido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) além da relação das comunidades remanescentes de quilombos (CRQs) já certificadas no estado pela Fundação Palmares.

Foram georreferenciadas as cidades natais dos trabalhadores encontrados em condições de trabalho abusivo, bem como os seus PIB per capita e suas respectivas taxas de analfabetismo (> 15 anos) e taxas de resgatados (N° de resgatados do município / População total do município * 1000). Aplicou-se aos mapas temáticos as proporções de cada indicador, graduando-os quando pertinente conforme os critérios das quebras naturais (Jenks). As escalas foram produzidas em diversas cores, sempre se adotando tons claros para os menores valores e mais escuros para os maiores valores.

A autocorrelação espacial mensura a influência entre uma unidade de análise e a sua vizinhança, qual a sua interdependência, considerando que observações próximas espacialmente possuam valores parecidos (TOBLER, 1979). No campo da autocorrelação espacial, se fez uso dos índices de Moran global (I) e Moran local (LISA). Os indicadores globais de autocorrelação espacial global (Moran I) atribuem um indicador singular para a base de dados, indicando seu nível de correlação. Esse valor varia de -1 até 1, sendo que valores positivos apontam uma correlação direta, valores negativos uma correlação inversa enquanto o zero seria ausência de correlação. Já os indicadores Moran local (LISA) geram valores específico para cada município, possibilitando a formatação de agrupamentos de municípios com alta correlação espacial. Dessa forma, correlações do tipo 'alto-alto' significam que aqueles municípios apresentam valores

relativamente altos da mesma forma que seus vizinhos. 'Baixo – baixo', municípios com valores relativamente baixos, assim como seus vizinhos. 'Alto – baixo' no qual um município apresenta valores altos, diferentemente de seus vizinhos e o inverso ocorre em 'baixo – alto' onde os vizinhos possuem valores elevados mas o município em foco não. Há também as relações com autocorrelações insignificantes (FITZ,2008). O processamento dos dados e a produção dos mapas foram feitas através dos softwares GeoDa e QGIS.

4 RESULTADOS

Ao realizar o georreferenciamento das comunidades quilombolas do estado nota-se que há um relativo espalhamento, tendendo, no entanto, a uma concentração na porção norte do mapa, compreendendo as regiões Noroeste, Norte e também do Jequitinhonha. Há de se ressaltar também a abrangência consecutiva na região, formando áreas com vários municípios vizinhos contendo CRQs (Figura 1). Estatisticamente analisou-se a presença de resgatados, o PIB per capita e a taxa de analfabetismo nos municípios com e sem comunidades quilombolas. Apesar de os municípios com comunidades quilombolas terem menor PIB e maior taxa de analfabetismo, a presença de resgatados se mostra desproporcionalmente maior aos demais dados. Em pouco mais da metade dos municípios que possuem comunidades quilombolas em seu território havia registro de moradores resgatados, enquanto em um quarto dos municípios sem a presença de quilombos dentro de seus limites possuíam trabalhadores resgatados (Tabela 1).

Tabela 1 - Municípios com presença de CRQs x Municípios com ausência de CRQs

	Municípios COM CRQs	Municípios SEM CRQs
Municípios com presença de resgatados	50,42%	25%
Média PIB per capita (Desvio Padrão)	R\$ 9.375 (7.485)	R\$ 11.515 (13.469)
Média Taxa de Analfabetismo (Desvio Padrão)	16% (7,6)	13% (6,2)

Tabela 1 – Fonte: CENSO 2010 IBGE ; MPT. Elaboração própria

Figura 1 - Municípios com CRQs

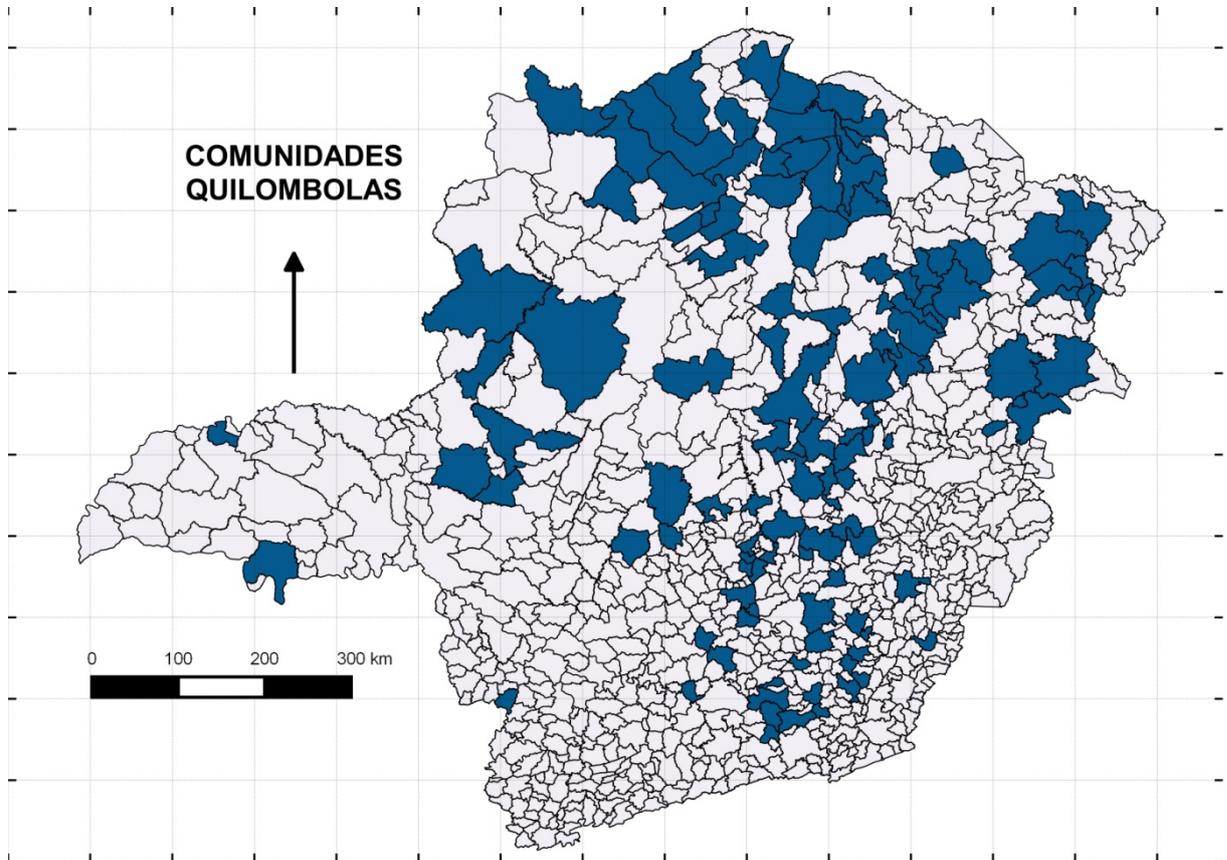


Figura 1 – Fonte: Fundação Palmares. Elaboração própria.

Faz-se necessário também a apresentação dos municípios que possuem moradores resgatados em situação de trabalho abusivo (Figura 2). Observa-se assim, como nas CRQs, uma concentração na porção norte do mapa, havendo também presença expressiva ao oeste, na região do triângulo mineiro. Estatisticamente, temos os municípios com moradores encontrados em situação análoga a escravidão com o PIB menor, a taxa de analfabetismo maior e a presença de Comunidades Remanescentes de Quilombos sensivelmente maior. Aqui também se inseriu a distância mínima média, em linha reta e considerada de limite a limite, dos municípios de cada grupo em relação a CRQ mais próxima (Tabela 2).

Tabela 2 - Municípios com resgatados X Municípios sem resgatados

	Municípios COM resgatados	Municípios SEM resgatados
Média PIB per capita (Desvio Padrão)	R\$ 9.748 (7163,2)	R\$ 11.812 (14458)
Média Taxa de Analfabetismo (Desvio Padrão)	14,70% (6,89)	12,9% (6,21)
Presença CRQs	24,50%	9,30%
Distância	24,4 km	37,3 km

Tabela 2 - Fonte: CENSO 2010 IBGE ; Fundação Palmares ; MPT. Elaboração própria

Figura 2 - Municípios com presença de resgatados

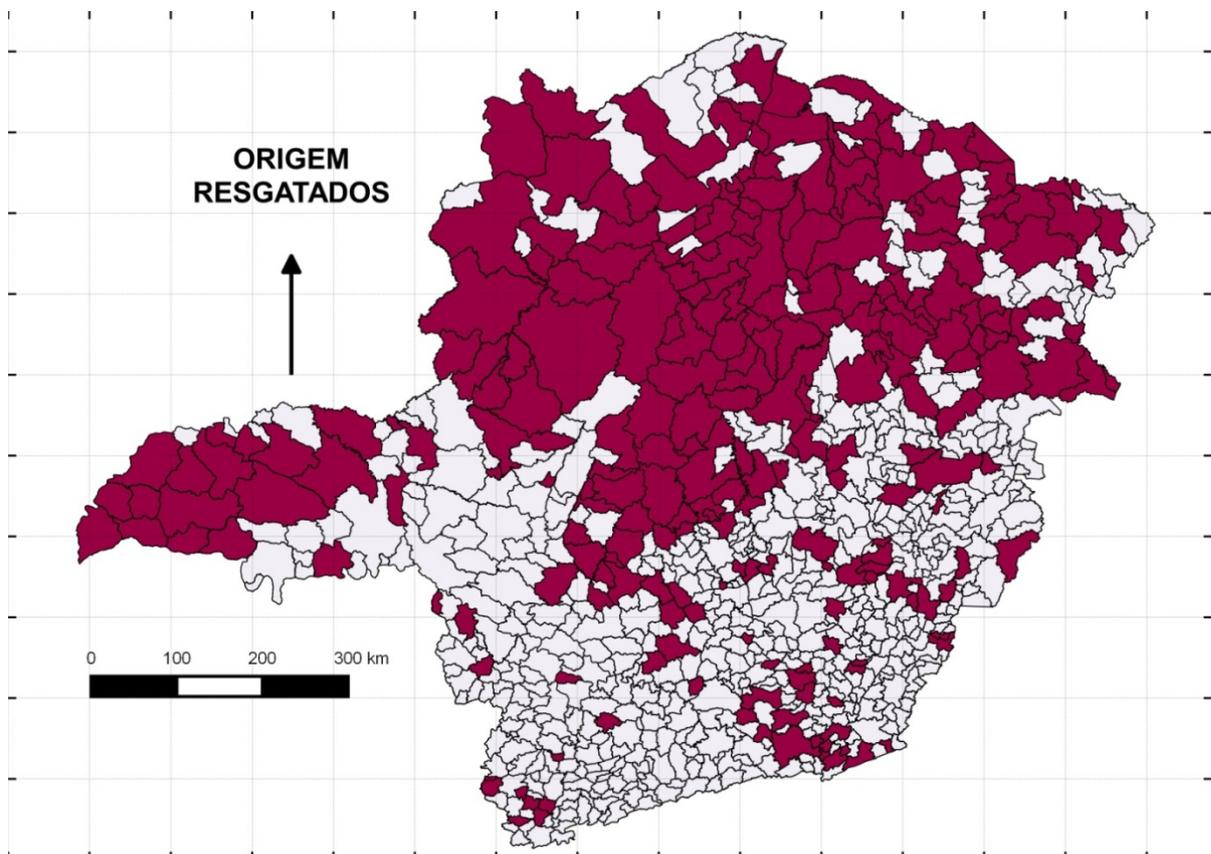


Figura 2 – Fonte: MPT. Elaboração própria.

Uma vez apresentados os municípios, para que possamos alcançar a análise de correlação desejada é necessário que se apresente as proporções desses resgates, trazidas no mapa da taxa de resgatados (Figura 3). Nele é possível fazer uma análise mais individualizada dos índices. Para se definir a categorização foi utilizado a critério das Quebras Naturais (Jenks) que visa à minimização das diferenças de componentes da mesma classe e a maximização de componentes de classes distintas (RAMOS Et Al., 2016). Aqui foi feita análise estatística das 3 categorias mais altas, ou seja, municípios com taxa de resgatados maior do que 1,5 (Tabela 3). Constatou-se o maior índice de presença de comunidades quilombolas de todos os comparativos e também a menor distância mínima média bem como o menor PIB per capita e maior taxa de analfabetismo.

Tabela 3 - Municípios com taxa de resgate maior que 1,5

	Taxa de resgatados - 1,5+
Média PIB per capita (Desvio Padrão)	R\$ 6.541 (3444,03)
Média Taxa de Analfabetismo (Desvio Padrão)	21,40% (4,08)
Presença CRQs	35,70%
Distância	12,9 km

Tabela 3 - Fonte: CENSO 2010 IBGE ; Fundação Palmares ; MPT. Elaboração própria

Figura 3 - Taxa de resgatados por município

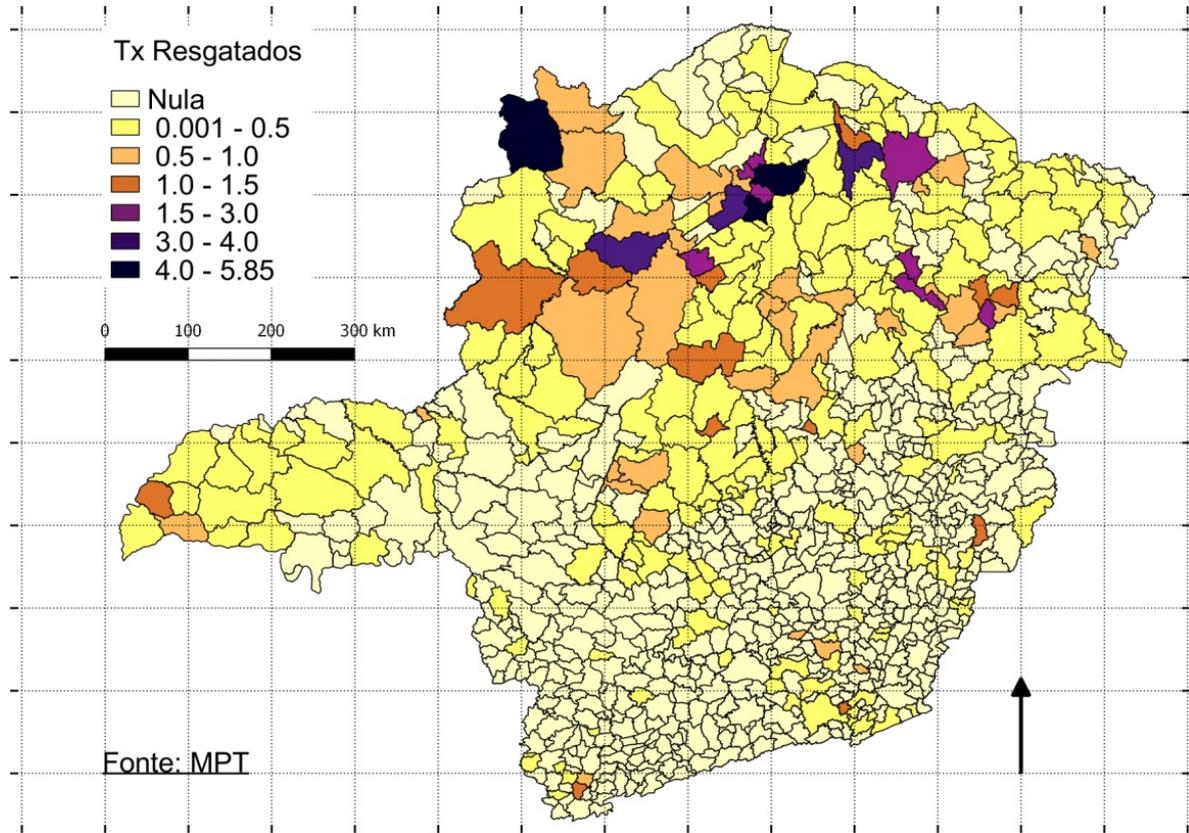


Figura 3 – Fonte:MPT. Elaboração própria.

Na aplicação do índice de Moran global (I) obteve-se um índice de 0,32, indicando uma correlação direta no banco de dados como um todo (Figura 4). Através do índice de Moran local, foi possível a identificação de aglomerações (clusters) quanto as taxas de resgate, com destaque para a formação dos de tipo alto-alto, que destacam os municípios que possuem altas taxas, assim como seus vizinhos.

Figura 4 - Índice de Moran Global

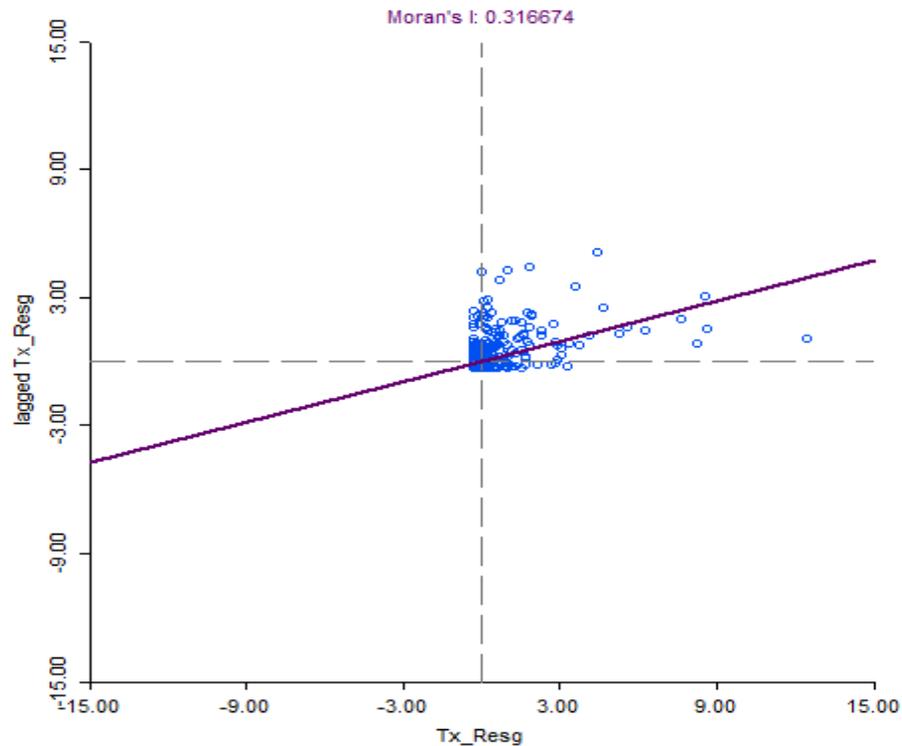


Figura 4 - Fonte: MPT. Elaboração própria.

Houve a formação de dois clusters do tipo alto-alto, um na região do triângulo mineiro e outro ocupando a região norte (Figura 5). Devido ao porte e relevância espacial, o cluster ao norte será priorizado nas análises subsequentes. A tabela comparativa mostrou, como esperado, maiores presença de CRQ e taxa de analfabetismo e menores PIB per capita e distância mínima média para os municípios do cluster alto-alto em relação aos que não o integram (Tabela 4).

Tabela 4 - Municípios Cluster Alto-Alto x Municípios Não Cluster (com resgatados)

	Cluster Alto- Alto	Não Cluster Alto-Alto (com resg.)
Média PIB per capita (Desvio Padrão)	R\$8.441 (6107,40)	R\$10085,08 (7387,675)
Média Taxa de Analf. (Desvio Padrão)	18,86% (5,25)	13,62% (6,87)
Presença CRQs	31,40%	12,50%
Distância	20,3km	34,5km

Tabela 4 - Fonte: CENSO 2010 IBGE ; Fundação Palmares ; MPT. Elaboração própria

Figura 5 - Mapa Moran Local

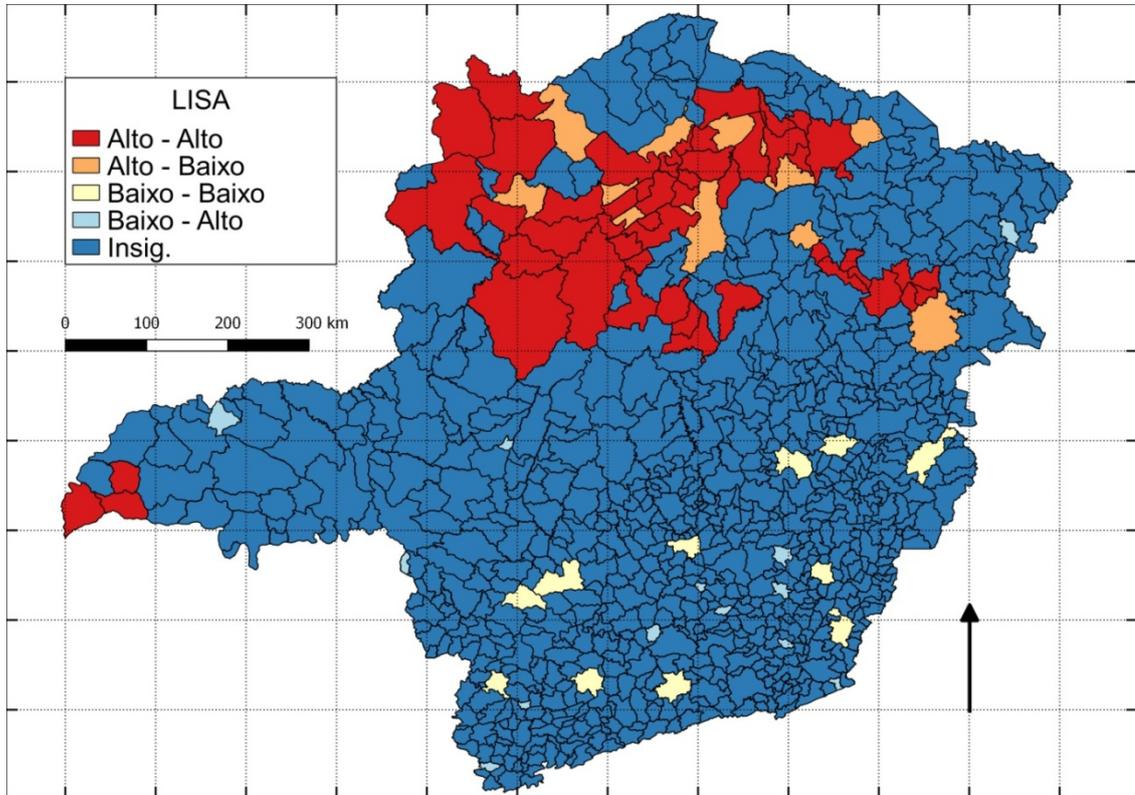


Figura 5 – Fonte: MPT. Elaboração própria.

Também se pode comparar os índices dos municípios com presença de resgatados (cluster e não cluster) frente ao demais municípios do Minas Gerais (Tabela 5). O que se percebe é uma progressão de decréscimo na qualidade socioeconômica a medida em que se caminha dos municípios do agrupamento alto-alto em direção aos municípios sem registros de resgatados. Aumenta-se no mesmo sentido a presença de CRQs.

Tabela 5- Municípios Cluster X Municípios Não Cluster X Municípios Sem Resgatados

	Cluster Alto- Alto	Não Cluster (com resg.)	Sem resg.
Média PIB per capita (Desvio Padrão)	R\$8.441 (6107,40)	R\$10085,08 (7387,675)	R\$ 11812 (14457,96)
Média Taxa de Analfabetismo (Desvio Padrão)	18,86% (5,25)	13,62% (6,87)	12,95% (6,21)
Presença CRQs	31,40%	12,50%	9,30%
Distância	20,3km	34,5km	37,3km

Tabela 5 - Fonte: CENSO 2010 IBGE ; Fundação Palmares ; MPT. Elaboração própria

Por fim, foi gerado um mapa que sobrepõe a localização das CRQs com a dos municípios com a presença de resgatados (Figura 7). O fator de proximidade escolhido nas análises foi o de distância mínima média, no entanto, este mapa complementa visualmente a estatística da distância dando uma visão geral das vizinhanças estudadas.

Figura 6 - Municípios com CRQs X Taxa de Resgate

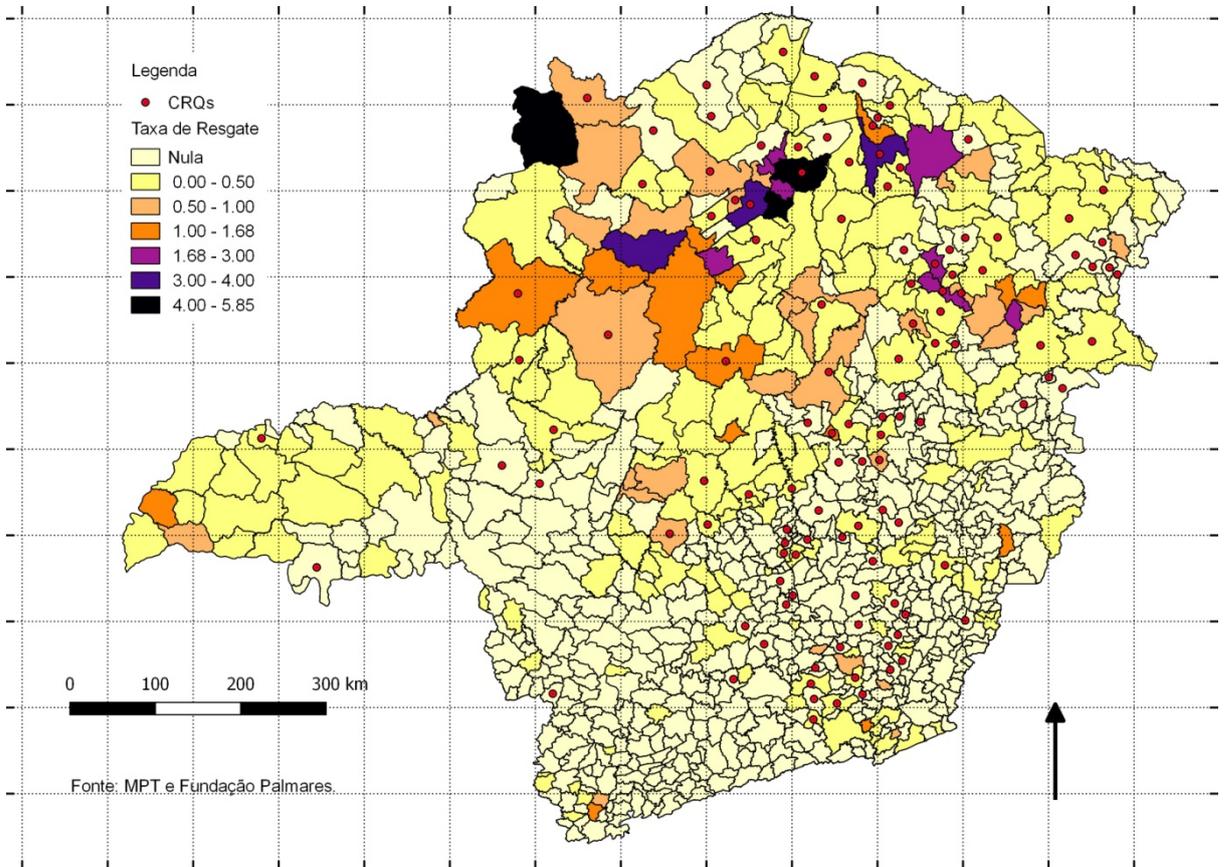


Figura 7 – Fontes: Fundação Palmares ; MPT. Elaboração própria.

5 DISCUSSÃO DOS RESULTADOS E CONCLUSÃO

No decorrer da pesquisa pretendeu-se realizar uma análise espacial relacionando a localização das terras quilombolas em Minas Gerais com os municípios nos quais há registros de residentes encontrados em situação de trabalho abusivo. O estudo mostra que os índices de resgatados acompanham índices socioeconômicos, aqui representados pela taxa de analfabetismo e PIB per capita, tornando-se maior quanto mais expressivos forem os indicadores citados.

Em relação a presença das Comunidades Remanescentes de Quilombos, seria precipitado categorizá-las como fator determinante para a localização dos principais municípios de origem dos resgatados, uma vez que regiões sem quilombos próximos mas com índices socioeconômicos similares tem potencial equiparável. No entanto, a análise dentro dos limites propostos pelo presente trabalho, evidenciam que o aspecto da presença de CRQs eleva-se com maior intensidade que os demais a medida que se analisa os municípios com maiores taxas de resgate. Pode-se usar como exemplo os municípios sem resgatados ante os municípios com resgatados no cluster. Em quanto o primeiro grupo apresenta taxa de analfabetismo de 11,8% o segundo tem 18,9%, uma aumento na proporção em relação ao seu próprio grupo de cerca de 60%. Em relação à presença de CRQs entre seus municípios, o primeiro grupo apresenta 9,3% enquanto o segundo 31,4%, um aumento na representatividade proporcional de cerca de 227%. Também é notável o indicador de distância mínima média utilizada, mantendo sempre a tendência de que quanto mais próximos os municípios se apresentam de quilombos, maiores são suas taxas de resgatados.

Portanto, conclui-se que para colocar imperativamente as comunidades quilombolas como uma das principais influências na identificação das cidades de origem dos trabalhadores resgatados em situação análoga a de escravo necessita-se de um estudo mais amplo mas, no entanto, a presente pesquisa fornece significativos indicadores de que as CRQs são regiões são grande importância para o estudo e entendimento das dinâmicas do trabalho análogo à escravidão.

6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

COSTA, Patrícia Trindade Maranhão. Combatendo o trabalho escravo contemporâneo: o exemplo do Brasil. OIT. Brasília, 2010

ROCHA, Cristiana Costa. Os retornados: reflexões sobre condições sociais e sobrevivência de trabalhadores rurais migrantes escravizados no tempo presente. Revista Brasileira de História. São Paulo, v. 32, nº 64, p. 149-165, 2012.

THÉRY, Hervé et al. Geografias do trabalho escravo contemporâneo no Brasil. REVISTA NERA – São Paulo ANO 13, Nº. 17, 2010.

THÉRY, Hervé. Atlas do Trabalho Escravo no Brasil / HervéThéry, Neli Aparecida de Mello, Julio Hato, Eduardo PaulonGirardi. São Paulo. Amigos da Terra, 2009

XAVIER, Glauber Lopes. Violência e escravidão contemporânea nos canaviais goianos. In: Revist a IDeAS – Interfaces em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade, Rio de Janeiro. v. 7, n. 1, p. 67-105, 2013.

CRISTO, KeleyKristiane Vago. Trabalho escravo rural contemporâneo . Espírito Santo, 2008.

SAKAMOTO, Leonardo. Trabalho escravo no Brasil do século XXI. OIT. Brasília, 2006.

OIT. Perfil dos principais atores envolvidos no trabalho escravo rural no Brasil. Brasília. OIT, 2011.

OIT. As boas práticas da inspeção do trabalho no Brasil: a erradicação do trabalho análogo ao de escravo. Brasília. OIT, 2010.

OIT. Plano nacional para a erradicação do trabalho escravo / Comissão Especial do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana da Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília. OIT, 2003.

MOREYRA, Sérgio Paulo. Trabalho escravo no Brasil contemporâneo. São Paulo. Ed.Loyola, 1999.

DRUCK, S.; CARVALHO, M.S.; CÂMARA, G.; MONTEIRO, A. V.M. (eds) Análise Espacial de Dados Geográficos. Brasília. EMBRAPA, 2004.

FITZ, P. R. Geoprocessamento sem complicação. Oficina de Textos, 2008.

JANSEN, J.R. Sensoriamento Remoto do Ambiente. São Paulo. Editora Parêntese, 2009.

CEDEFES. Comunidades quilombolas de Minas Gerais no século XXI – História e resistência / organizado por Centro de Documentação Elóy Ferreira da Silva. Belo Horizonte. Autêntica/CEDEFES, 2008.

MARTINS, José de Souza. O tempo da fronteira: retorno à controvérsia sobre o tempo histórico da frente de expansão e da frente pioneira. In: Fronteira: a degradação do Outro nos confins do humano. São Paulo. FFLCH/USP, 1997.

LITTLE, Paul E. Territórios sociais e povos tradicionais no Brasil: por uma antropologia da territorialidade. Brasília, 2002.

CORDEIRO, Camila Gomes; GONÇALVES, Bernardo Freitas Fantato. Belo Horizonte, 2015. Trabalho não publicado.

WOORTMANN, Klaas. Com parente não se Neguceia. Série Antropologia. Nº 69. Brasília: UnB/Dep. Antropologia. 1986.

PRADO JÚNIOR, Caio. A questão agrária no Brasil. São Paulo. Brasiliense, 2000.

BRETON, Blinka Le. *Vidas roubadas : a escravidão moderna na Amazônia brasileira*. Comissão Pastoral da Terra. São Paulo. Edições Loyola, 2002.

BARBOSA, Paulo Corrêa ; SCHUMACHER, Schuma. *Minas dos Quilombos*. Brasília. MEC / SECAD, 2010.

ANJOS, Rafael S. A. dos. *Quilombolas: tradições e cultura da resistência*. São Paulo, 2006.

PATARRA, N. *Tendências e modalidades recentes das migrações internas e da distribuição populacional no Brasil: um olhar para o Nordeste*. In: *Seminário Quantos Somos e Quem somos no Nordeste*. Recife: 2003.

IBGE . Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Censo demográfico 2010*. Rio de Janeiro, 2011.

TOBLER, W.R. *Cellular Geography*. In: GALE, S.; OLSSON, G. *Philosophy in Geography*. Dordrecht: D. Reidel Publishing Company, 1979.

MIRANDA, C.C. ; OLIVEIRA L. J de. *Trabalho análogo ao de escravo no brasil: necessidade de efetivação das políticas públicas de valorização do trabalho humano*. *Revista de Direito Público*, Londrina, v. 5, n. 3, p. 150-170, 2010.